



# Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Projeto de Lei nº 017 de 01 de agosto de 2024.

**Súmula:** “Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária anual do exercício de 2024 destinado a execução de projetos culturais oriundos da Lei nº 14.399/2022 (Aldir Blanc), e dá outras providências”.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no valor de até **R\$ 65.752,74 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas conforme modalidade de aplicação abaixo:

**Órgão:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Unidade:** 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Função:** 13 Cultura

**Subfunção:** 392 Difusão Cultural

**Programa:** 0010 Ipiranga Mais Cultura

**Projeto/Atividade:** 1081- - Execução da Política Nacional dos Recursos da Lei Nº 14.399/2022 Aldir Blanc de Fomento à Cultura

**Modalidade de Aplicação:**

3390Aplicações Diretas

3350Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Fonte de Recurso:**

**1.719.0000000** - Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.....**R\$ 65.752,74**

**Parágrafo Único:** O referido crédito será aberto a nível de modalidade de aplicação e os elementos de despesas serão detalhados na execução orçamentária mediante decreto aberto pelo Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 2º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso, **719 (Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022)** e nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Artigo 3º** - Fica autorizado a inclusão das ações na Lei Municipal nº 759/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 530/2023 - LDO 2024, e, Lei Municipal nº 834/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2024

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2024

**Sr. Presidente,**  
**Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,**

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, cuja a súmula: **"autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial na lei orçamentária anual do exercício de 2024 destinado a execução de projetos culturais oriundos da Lei nº 14.399/2022 (Aldir Blanc), e dá outras providências".**

Trata-se de crédito adicional especial, com recursos advindos do Governo Federal destinados a Projetos Culturais referente recebimento de recursos da Lei nº 14.399/2022 (Aldir Blanc).

Os recursos foram repassados pelo Governo Federal em Contas Específicas no Banco do Brasil, na Agência 5980-3, Conta:10549-X, no valor de R\$ 65.752.74, a serem executados conforme o Plano de Ação aprovado e devidamente assinado na plataforma TransfereGov, na modalidade Fundo a Fundo do Ministério da Cultura.

Considerando que não havia previsão inicial de arrecadação na fonte 719 (Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022) na lei Municipal nº 834/2023 (LOA2024) que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipiranga do Norte para o Exercício Financeiro de 2024. Todo o valor arrecadado na referida fonte de recursos será considerado como excesso de arrecadação e passível de abertura de crédito nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Por estas razões, submetemos a este parlamento, a apreciação do projeto de lei de que trata a presente mensagem.

Na oportunidade, expressamos votos da mais elevada estima e distinta cordialidade.

Atenciosamente,

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA  
DO NORTE – MATO GROSSO**

**O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, representado por seu prefeito, Orlei José Grasseli, vem perante Vossa Excelência requerer que o Projeto de Lei nº 017/2024 trâmite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica e do inciso I do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A referida urgência se justifica em razão do planejamento da execução dos projetos culturais oriundos da Lei nº 14.399/2022 (Aldir Blanc), motivo pelo qual solicitamos a aprovação da presente matéria em regime de urgência especial.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2024.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**